



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000
Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

LEI Nº 2521 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Restabelece vantagens a servidores públicos, extintas pela lei nº 1.977/95.”

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam restabelecidas as vantagens instituídas pelos artigos 177, 185 e 198 da Lei nº 1.875, de 29 de dezembro de 1.993.

Artigo 2º - Fica alterado para 30% (trinta por cento) dos vencimentos básicos do servidor, a gratificação que trata o artigo 20 da lei nº 1.977, de 12 de dezembro de 1.995.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 22 da Lei nº 1.977, de 12 de dezembro de 1.995, e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, em 21 de fevereiro de 2006.


MARCO ANTONIO DE LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, e em seguida publicado no mural da prefeitura.


MÍRIAM DONHA PALHARINI
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE GABINETE

Site: www.uchoa.sp.gov.br
Email: pmdeuchoa@ig.com.br